



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 999 de 09 de outubro de 2006.

Altera o artigo 3º da Lei nº 787, de 27 de novembro de 1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, -- CMAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 787, de 27 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) um representante do Departamento Municipal de Saúde;*
- b) um representante do Departamento Administrativo e Financeiro;*
- c) um representante do Departamento de Educação.*

II - das Associações ou entidades da sociedade local:

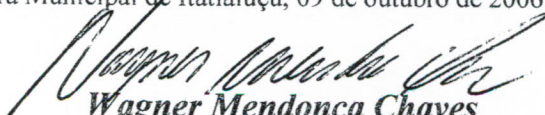
- a) um representante do Conselho Particular São Sebastião de Itatiaiuçu da Sociedade São Vicente de Paulo;*
- b) um representante da Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião de Itatiaiuçu;*
- c) um representante da Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu.”.*

Parágrafo Único: Será designado um suplente representante de cada órgão e um suplente representante de cada entidade representativa, que substituirá o titular no caso de falta, suspeição, impedimento ou suspensão e suceder-lhe-á no caso de vaga.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 09 de outubro de 2006.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal